



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 015/2021

Pregão Presencial nº 009/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO regime de execução parcelada para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, destinados à frota do município de Major Vieira** com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 16 DE ABRIL DE 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08:45min DO DIA 16 DE ABRIL DE 2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: ÀS 09h00min do dia 16 de abril de 2021.

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- Abertura dos envelopes "proposta";
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- Julgamento deste pregão; e
- Recurso porventura interposto.

Todos os documentos relativos ao Edital de Pregão Presencial n.º 009/2021 poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site <https://www.majorvieira.sc.gov.br/> ou



junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS, E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS)**, conforme solicitações autorizadas nas especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

1.2. As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições do art. 39, Inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3. O valor estimativo para a contratação é de **R\$ 1.040.000,00** (um milhão e quarenta mil reais), incluindo peças e mão de obra (serviços) sendo:

- **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o lote 01 -mecânica linha pesada – caminhões;**
- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o lote 02 -elétrica linha pesada – caminhões;**
- **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o lote 03 -mecânica linha pesada – ônibus e micro-ônibus;**
- **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o lote 04 - elétrica linha pesada – ônibus e micro-ônibus;**
- **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o lote 05 - mecânica linha de veículos tipo vans/camionetes;**
- **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o lote 06 - elétrica linha de veículos tipo vans/camionetes;**
- **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o lote 07 – mecânica linha leve.**
- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o lote 08 – elétrica linha leve.**
- **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o lote 09 – mecânica linha pesada – máquinas e tratores.**
- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o lote 10 – elétrica linha pesada – máquinas e tratores.**

1.3.1. O presente valor é apenas estimativo, já que para o perfeito cumprimento do objeto licitado serão solicitados serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso.

1.3.2. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há obrigação do Município em efetuar qualquer pagamento.

1.4. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, contudo, em razão da baixa ou aquisição de novos veículos.



1.4.1. A alteração da relação dos veículos, conforme aqui previsto, não acarretará, autorizará ou será motivo para reajuste no preço/percentual de desconto contratado.

1.5. A proponente vencedora deverá estar localizada a um raio máximo de 30 (trinta) km de distância da sede da Prefeitura, devido a necessidade de atendimento imediato em casos emergenciais quando por exemplo se tratar-se de reparos mecânicos em veículos que não podem interromper os serviços, como ambulâncias e veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, e transporte escolar.

1.5.1. O município colocará o veículo para conserto na sede da contratada ou ponto de atendimento da contratada. Caso o veículo não possa ser levado ou os serviços sejam realizados em outro local, o transporte correrá por conta da contratada, **devendo, OBRIGATORIAMENTE,** providenciar o transporte adequado, o qual correrá por suas expensas.

1.5.2. Em hipótese alguma a Contratada através de seus funcionários, poderão conduzir (dirigir) os veículos em trânsito.

1.5.3. No caso de a empresa vencedora realizar o serviço fora do raio estipulado na cláusula 1.5, deverá arcar com as seguintes despesas adicionais:

a) combustível para o veículo da Prefeitura, a fim de que sejam realizadas duas (02) inspeções (ida e volta), nas quais participarão dois vistoriadores. Para o caso, o cálculo do combustível terá como base o quantitativo de 10 quilômetros por litro. O ponto de medição será entre o prédio da Prefeitura e o local de realização dos serviços.

b) Caso, em virtude da distância a ser percorrida (ida e volta) haja a necessidade de hospedagem e alimentação dos vistoriadores, a contratada deverá arcar com estas despesas (janta, almoço e janta para duas pessoas (excluídas as refeições de saída e chegada no Município de Major Vieira). Para tanto, deverá ser considerado como horário de saída às 07h00m e de chegada às 19h00m.

1.5.4 A primeira vistoria na sede da contratada será realizada antes da retirada dos equipamentos no Município de Major Vieira e a última durante a realização dos testes.

1.5.5 Caso na segunda vistoria seja constatada alguma irregularidade que necessite nova intervenção no veículo, a contratada deverá arcar com todos os custos de uma nova visita dos técnicos da Prefeitura.

1.6. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalhada para mão de obra e pelo percentual de desconto sobre o Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos a ser utilizado pela Contratada, sendo considerada **A TABELA CÍLIA ou quando necessário a TABELA SIMILAR DO FABRICANTE.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o **pedido até 03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública do certame;

2.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, podendo requisitar assessoria técnica e jurídica para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo, as **empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto** deste certame, desde de que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas



no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme estabelece Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 Em seu inciso I,

" 1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

3.3.1. A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, deve apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

3.3.2. Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

3.3.3. Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.

4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO** DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo III a este edital**.

4.2. No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de **sua Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.

4.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.

4.2.2. Apresentar o **Certificado de Registro Cadastral**, comprovando que efetuou o cadastro de fornecedores na Prefeitura de Major Vieira.

4.2.3. Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes ao item 6.1.2 presentes neste Edital.

4.2.4. A ausência de Certificado de Registro Cadastral não impede fornecedores em participar dos certames licitatórios no Município de Major Vieira.



4.3. Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem **apresentar** no ato do **CRENCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

4.4. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "HABILITAÇÃO".

4.4.1. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) ser impressa, com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II deste edital**;

b) fazer menção ao número deste **Pregão, conter a razão social da licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, conter a **indicação do banco, a agência** e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, conter o nome, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), e cargo na empresa, da pessoa que ficará **encarregada da assinatura do contrato** (sem que a ausência gere desclassificação);

c) consignar em sua proposta, o percentual de desconto ofertado para o lote, em numeral com 02 (duas) casas decimais, conforme disposta no edital e no anexo I - termo de referência;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.**

e) do prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da fatura pela Secretaria ou Fundo interessada.

5.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.3. Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, que apresentem preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta", desde que devidamente comprovada a sua representatividade com poderes para tal.

5.6. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo I, deverá conter:

5.6.1. O percentual de desconto aplicado sobre o valor unitário estimado neste Edital, em numeral com no máximo 02 (duas) casas decimais, a ser concedido para os serviços de mão-de-obra.

a) PARA O LOTE 01: valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) / hora.

b) PARA O LOTE 02; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) / hora.

c) PARA O LOTE 03; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) / hora.



- d) PARA O LOTE 04; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) / hora.**
- e) PARA O LOTE 05; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) / hora.**
- f) PARA O LOTE 06; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) / hora.**
- g) PARA O LOTE 07; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) / hora.**
- h) PARA O LOTE 08; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 72,50,00 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) / hora.**
- i) PARA O LOTE 09; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) / hora.**
- j) PARA O LOTE 10; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) / hora.**

5.6.2. O percentual de desconto sobre o valor base da **Tabela "CILIA" (Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos, contratado e utilizado pelo Estado de Santa Catarina) ou Similar do Fabricante**, em numeral com no máximo 02 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços.

5.6.3. Serão aceitas as propostas cujo valor mínimo de desconto seja igual ou superior a 10% (DEZ PORCENTO) sobre o valor base vigente, no tocante ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos.

5.6.4. As propostas que forem apresentadas com o Índice de Desconto maior que DUAS casas decimais, terão atribuição automática do resultado da fórmula com três casas decimais, através de arredondamento matemático.

5.7. CONSIDERA-SE, PARA ESTE EDITAL

5.7.1. Peça Original: aquela comercializada com a indicação do fabricante do veículo e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

5.7.2. Peça Genuína: aquela de exclusividade da fabricante do veículo e fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

5.7.3. As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão seguir as características anotadas nos itens 5.7.1 e 5.7.2 acima, sem qualquer ônus adicional ao Órgão contratante, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas.

5.7.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos com base na Tabela "CILIA" - Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado e utilizado pelo Estado de Santa Catarina, ou Tabela Similar do Fabricante quando for o caso. Toda divergência será rejeitada por parte do setor responsável pela frota veicular da Prefeitura, que será responsável por fiscalizar, acompanhar e controlar todas as etapas dos serviços envolvendo a manutenção dos veículos, observado o disposto no item 5.7.5 abaixo.

5.7.5. As peças e suas quantidades a serem executados que não estiverem na conformidade da Tabela "CILIA" - Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado e utilizado pelo Estado de Santa Catarina, só terão sua execução autorizada mediante a anuência dos Fiscais, para fiscalização, acompanhamento e controle das manutenções, e diante da apresentação de três orçamentos de outras empresas, contendo o mesmo objeto, desde que o valor orçado pela Contratada seja o de menor valor. A Secretaria responsável pelo veículo da Prefeitura fará a fiscalização, acompanhamento e



controle das manutenções. Caso identifique qualquer indício de superfaturamento nos itens orçados, o pagamento não será autorizado e o orçamento deverá ser revisto pela Contratada.

5.7.5.1. A contratada, no caso do fornecimento das peças, não poderá cobrar do município, valores superiores aos valores praticados em seu balcão, ainda que a tabela Cilia permita essa condição.

5.7.6. As licitantes deverão ofertar percentual de desconto para todos os itens do Lote cotado, sob pena de desclassificação.

5.7.7. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração de empregados, encargos sociais e outros, pertinentes à prestação de serviços e aquisição de peças, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

5.7.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços (percentuais de descontos) ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.7.9. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser por meio dos maiores percentuais de desconto, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do Edital e de seus anexos.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, sendo considerados, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, os seguintes valores base:

6.1.1. Preço máximo para hora de mão-de-obra:

a) PARA O LOTE 01: valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) / hora.

b) PARA O LOTE 02; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) / hora.

c) PARA O LOTE 03; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) / hora.

d) PARA O LOTE 04; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) / hora.

e) PARA O LOTE 05; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) / hora.

f) PARA O LOTE 06; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) / hora.

g) PARA O LOTE 07; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) / hora.

h) PARA O LOTE 08; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 72,50,00 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) / hora.

i) PARA O LOTE 09; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) / hora.

j) PARA O LOTE 10; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) / hora.

6.1.2. Desconto mínimo para peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos: 10% (DEZ PORCENTO) do valor da Tabela "CILIA" - Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado e utilizado pelo Estado de Santa Catarina.

6.2. Será considerada primeira classificada a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE".



6.3. A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos.

6.4. O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

- a)** 60% (sessenta por cento) para as peças e acessórios; e
- b)** 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado, lote a lote da licitação:

$$ID = (MO1\% \times 0,40) + (PO1\% \times 0,60)$$

Onde:

ID = Índice de Desconto

MO1% = Percentual de desconto sobre a mão-de-obra ofertados pela empresa;

PO1% = Percentual de desconto sobre as peças e acessórios constante da tabela CILIA ofertados pela empresa.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02** os documentos de **HABILITAÇÃO** relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

OBS.: Os documentos relacionados no item "7.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - **não precisarão constar do Envelope 2** "Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sido **devidamente apresentados** na fase de **CRENCIAMENTO** (do Edital) deste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

b.1) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b.2) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais**;

b.3) Certidão Negativa de **Débitos Municipais**;

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

7.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:



a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Obs: Considerando a implantação do sistema *EPROC* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema *EPROC*. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

7.1.4 Qualificação Técnica

a) **Alvará de Funcionamento**, ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

b) **Atestado de capacidade Técnica**, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;

7.1.4.1. Declaração, afirmando que terá disponível para a execução do(s) serviço(s) profissional(is) com no mínimo as seguintes especializações:

- a) Em sistema de freio;
- b) Em suspensão;
- c) Em bomba injetora;
- d) Em diferencial e eixos;
- e) Em sistema hidráulico
- f) Em motores (recondicionamento).

7.1.4.2. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que terá disponível para a execução dos serviços as instalações necessárias, contendo, no mínimo:

- a) 02 (dois) Elevadores hidráulicos;
- b) 01 (um) Analisador Eletrônico;
- c) 01 (uma) rampa (para troca de óleo e outros serviços)
- d) Relação de máquinas e equipamentos que a empresa tem disponível para execução completa de serviços a serem executados

7.1.5. Declarações:

a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V a este edital.**

b) Declaração conforme **anexo VI a este edital**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de **nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau**, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo constante no anexo VII** a este edital.

d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.

7.2. Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.



7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, **por servidor do Município de Major Vieira, por publicação em órgão da imprensa oficial**, ou cópia simples; neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;

7.3.1. As autenticações NECESSÁRIAS serão realizadas até 15 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

7.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos proponentes, e a licitação desenvolver-se-á conforme segue:

7.2 Recebimento e protocolo dos documentos e Credenciamento e dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, lacrados, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE N.º. 01 – “PROPOSTA”.
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/____
Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE N.º. 02 – “HABILITAÇÃO”.
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/____
Nome da Proponente:

8.2. Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a proferir lances.

8.4. No julgamento a comissão terá como base o critério de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO.**

8.5. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatível com o objeto pretendido.



- 8.5.1.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.5.2.** Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 8.6. O pregoeiro, a seu critério, poderá permitir aos licitantes a utilização de telefone celular para comunicação com terceiros, somente na fase de lances, para eventuais consultas com relação aos valores ofertados.**
- 8.6.1.** A utilização do telefone celular pelas licitantes em outras fases da licitação, será autorizada mediante solicitação ao pregoeiro, ficando a aceitação do pedido a seu critério
- 8.7.** Visto as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e crescentes.
- 8.8.** O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MAIOR DESCONTO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor desconto ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- 8.8.1.** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- 8.8.2.** Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.
- 8.8.3.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;
- 8.8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.8.5.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.8.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no desconto até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.8.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 8.10.1.** Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- 8.10.2.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
- 8.10.3.** Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11.
- 8.10.4.** Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.11.** Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.



8.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

8.14. Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14.1. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **maior desconto**.

8.15. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

8.16. Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

8.17. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Será considerada primeira classificada a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **"MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE"**.

9.2. O preço final a ser praticado pela licitante no fornecimento dos produtos deste pregão será o de **MAIOR ÍNDICE**, o que por consequência configurará **MAIOR DESCONTO** oferecido pela vencedora na fase de lances, registrado no histórico do pregão (lances/lote), assinado pelo pregoeiro e representante da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas; e
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.



10.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias.

10.5. Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões, podendo solicitar pareceres técnicos e jurídicos para auxiliar na decisão e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro (a), para decisão final sobre os recursos.

10.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11. DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1. Os serviços deverão ser executados em instalações da Contratada, sob total responsabilidade da Contratada.

11.2. A Contratada deverá utilizar equipamento apropriado para a execução dos serviços;

11.3. A Contratada deverá utilizar pessoal técnico especializado na execução dos serviços contratados;

11.4. Os veículos, objeto deste Pregão, ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, que deverá preservar a integridade dos mesmos.

11.4.1. Caso ocorra qualquer tipo de dano aos veículos que estejam sob a guarda da CONTRATADA, esta deverá arcar com todos os ônus.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, assim como, responder por todos os ônus, referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente.

11.6. A CONTRATADA, obriga-se a indenizar a CONTRATANTE, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível relativa à execução dos serviços contratados em que a Administração Municipal for condenada.

11.7. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos resíduos gerados em função dos serviços executados, de acordo com as normas ambientais vigentes.

11.8. A CONTRATADA deverá indicar o endereço das instalações da empresa (oficina), a qual não poderá estar localizada a mais de 30 (trinta) quilômetros da Sede da Prefeitura, bem como a relação do pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste Termo de Referência, facultando à Contratante a opção de fazer vistoria "in loco" das instalações.

11.8.1. Em hipótese alguma a Contratada através de seus funcionários, poderão conduzir (dirigir) os veículos em trânsito.

11.8.2. No caso de a empresa vencedora realizar o serviço fora do raio estipulado na cláusula 11.8, deverá arcar com as seguintes despesas adicionais:

a) combustível para o veículo da Prefeitura, a fim de que sejam realizadas duas (02) inspeções (ida e volta), nas quais participarão dois vistoriadores. Para o caso, o cálculo do combustível terá como base o quantitativo de 10 quilômetros por litro. O ponto de medição será entre o prédio da Prefeitura e o local de realização dos serviços.

b) Caso, em virtude da distância a ser percorrida (ida e volta) haja a necessidade de hospedagem e alimentação dos vistoriadores, a contratada deverá arcar com estas despesas (janta, almoço e janta para duas pessoas (excluídas as refeições de saída e chegada no Município de Três Barras). Para tanto, deverá ser considerado como horário de saída às 07h00m e de chegada às 19h00m.

c) A primeira vistoria na sede da contratada será realizada antes da retirada dos equipamentos no Município de Major Vieira e a última durante a realização dos testes.

d) Caso na segunda vistoria seja constatada alguma irregularidade que necessite nova intervenção no veículo, a contratada deverá arcar com todos os custos de uma nova visita dos técnicos da Prefeitura.



- 11.9.** A contratada deverá nomear um representante para manter contato direto e constante com o preposto da contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, indicando nome e forma de contato;
- 11.10.** Eventuais infrações a qualquer legislação pelo descumprimento de tal norma, durante o tempo que o veículo estiver sob a sua guarda e responsabilidade, acarretará nas obrigações de pagar ou liquidar todos e quaisquer ônus, mesmo que a Contratante seja notificada para proceder ao pagamento;
- 11.11.** Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato, no prazo mínimo de 24hs (vinte e quatro horas), à CONTRATANTE;
- 11.12.** Todos os veículos entregues para a manutenção deverão ser devolvidos, devidamente limpos e lavados (Lavagem Simples) sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.13.** Os serviços deverão ser executados em pátio fechado, de responsabilidade da empresa CONTRATADA, a fim de que os veículos que estiverem em manutenção fiquem alojados em local coberto, limpo, de modo a oferecer segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 11.14.** Toda sistemática utilizada para execução dos serviços do presente Edital, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 11.15.** Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da Prefeitura, no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com exceção dos casos de necessidade de guincho.
- 11.16.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Major Vieira - SC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 11.16.1.** A Ordem de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato.
- 11.17.** O fornecimento será efetuado mediante autorização do Setor Competente desta Prefeitura, onde constarão as especificações, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.
- 11.18.** A CONTRATADA realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos e lavagem higiênica para os veículos pertencentes à frota municipal.
- 11.18.1.** Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.
- 11.18.2.** Nos casos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo à contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias, conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.19.** Com exceção dos serviços de retífica de motores, a CONTRATADA não poderá subcontratar ou delegar a terceiros, no todo ou em parte em ambas as hipóteses, o restante dos serviços objeto desta licitação.
- 11.19.1.** A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 11.20.** O presente edital tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais que atendam às recomendações do fabricante, **sendo vedada a utilização de peças usadas.**
- 11.21.** Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva e depois a realização da manutenção preventiva.
- 11.22.** Os serviços objeto do Contrato a ser celebrado serão prestados pela licitante vencedora de segunda à sexta-feira, no período das 8h às 18h, somente.



11.23. Comunicada a necessidade da prestação do serviço pela Secretaria Responsável pelo veículo a prestadora de serviços deverá fornecer ao Órgão contratante orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da internet. Aceito o orçamento, segundo as regras desta licitação, será autorizado o serviço. Caso o Setor Responsável pelo veículo identifique qualquer indício de superfaturamento nos itens orçados, o pagamento não será autorizado, e o orçamento deverá ser revisto pela Contratada.

11.24. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

11.24.1. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Prefeitura emitirá Requisição de Serviços à Contratada, listando as irregularidades existentes.

11.24.2. Recebida a Requisição de Serviços expedida pela Prefeitura ou seu preposto, a Contratada terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise e o levantamento das irregularidades informadas, e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá o Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso e segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

11.24.3. O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizado pelo servidor responsável pelo Setor de compras do Município. O orçamento depois de autorizado e juntamente com a Autorização de Fornecimento/Serviços irá servir como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente.

11.24.4. O orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria Responsável pelo veículo, podendo a mesma aprova-lo ou não, sendo aprovado deve ser encaminhado ao Setor de Compras para emissão do Autorização de Fornecimento/Serviços;

11.24.5. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

a) Placa, marca e modelo do veículo;

b) Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

c) Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;

d) Valor da hora cotada na licitação;

e) Quantidade e tipo das peças;

f) Resumo dos serviços a serem realizados;

11.24.6. A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer somente o que for aprovado;

11.24.7. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado acompanhado da Autorização de Serviços/Fornecimento;

11.24.8. Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

11.24.9. Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de segunda à sexta-feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura do Município de Major Vieira.

12. DO PRAZO DE GARANTIA

12.1. Existem, basicamente, dois tipos de garantia que cobrem as mesmas espécies de defeitos: a legal e a contratual;



12.2. A garantia legal, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), para consertos em oficinas, é de 90 dias. Ela é obrigatória, por isso ninguém pode dizer que determinado produto não tem garantia. O prestador do serviço deve garantir a qualidade do produto ou serviço que oferece.

12.3. A garantia contratual é aquela que segue as condições definidas em contrato pela montadora ou revendedora.

12.4. A garantia dos serviços de mão de obra, pelos serviços prestados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12.5. Qualquer garantia só começa a contar a partir da data da emissão da nota fiscal, quando da entrega do produto ou finalização do serviço prestado.

12.6. O prazo para o início da prestação dos serviços cotados, deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir da Autorização de Fornecimento/Serviço, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;

12.7. A licitante vencedora do certame deverá apresentar, para assinatura do contrato, cópia da apólice de seguro das instalações, que contemple cobertura contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos Órgãos da Prefeitura do Município de Major Vieira ou a terceiros, enquanto os veículos e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os;

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento pelo fornecimento e serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento/Serviços.

13.2. É dever do fornecedor: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito

13.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o fornecedor registrado, será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, na forma de minuta contida no **Anexo IX**, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

14.2. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

14.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.5. Os serviços não serão aceitos na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser corrigidos os impedimentos para aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65



da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO/SERVIÇO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **AF** ou **nota de empenho**, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

16.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, sem ônus para o Município;

16.1.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

16.1.3. Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;

16.1.4. A contratada fica obrigada a emitir as Notas em nome de cada secretaria responsável.

16.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos



inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

16.1.6. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

16.1.7. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;

16.1.8. A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

16.1.9. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

16.1.10. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

16.1.11. Executar a entrega dos serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura do Município de Major Vieira – SC.

16.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

16.2.1. Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

16.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

16.2.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Caberá ao Secretário designar responsável para fiscalização dos veículos de sua Secretaria, com o intuito de acompanhamento e controle das manutenções em todas as fases da execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.1. A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados ao responsável pela frota veicular de cada Secretaria.

18.2. Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

18.2.1. Todo pessoal contratado para a realização do serviço, objeto deste Edital, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da CONTRATADA.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



18.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

19.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do **Orçamento da Prefeitura Municipal**, do **Orçamento do Fundo Municipal de Saúde** e do **Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social**.

19.3. Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

21.5. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

21.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



21.7. É facultado à Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência-Anexo I.

21.8. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.9. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.10. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

21.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacílio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

21.12. Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

21.13. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

21.14. ANEXOS

21.14.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 30 de março de 2021.

ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N°009/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS, E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS).

LOTE 01			
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	
ÍNDICE:			10%

LOTE 02			
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
2	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	
ÍNDICE:			10%

RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 01 E 02: VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES

ITENS LOTE	VEÍCULOS PESADOS/CAMINHÃO	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO 230 E 24	MIT 5853	Secretaria Obras
2	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO 230 E 24	MIT 5723	Secretaria Obras
3	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO 260 E 30	QIT 4413	Secretaria Obras
4	CAÇAMBA BASCULANTE	MERCEDES FRONTAL 1420	MDZ 5151	Secretaria Obras
5	CAÇAMBA BASCULANTE	MERCEDES FRONTAL 2729	QHB 4514	Secretaria Obras
6	CAÇAMBA BASCULANTE	FORD CARGO 2428 E	MJD 6536	Secretaria Obras
7	CAÇAMBA BASCULANTE	FORD CARGO 1622	MCK 6351	Secretaria Obras
8	CAMINHÃO DO LIXO	FORD CARGO 816	MME 1016	Secretaria Obras

LOTE 03			
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
3	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ÍNDICE: 10%

LOTE 04			
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
4	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	
ÍNDICE:			10%

RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 03 E 04: VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS

ITENS LOTE	VEÍCULOS PESADOS/ÔNIBUS	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	QHB 6695	Secretaria Educação
2	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	QHB 6815	Secretaria Educação
3	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	OKH 3795	Secretaria Educação
4	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	MLX 6056	Secretaria Educação
5	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	MIY 4624	Secretaria Educação
6	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	OKH 3795	Secretaria Educação
7	ÔNIBUS	VOLKSVAGEM 15.190	MKK 8743	Secretaria Educação
8	ÔNIBUS	VOLKSVAGEM 15.190	MKL 8693	Secretaria Educação
9	ÔNIBUS	VOLKSVAGEM 15.190	MKL 9773	Secretaria Educação
10	ÔNIBUS	VOLKSVAGEM	RLJ8H77	Secretaria Educação
11	ÔNIBUS	IVECO CITICLASS 6013	MCO 6675	Secretaria Educação
12	ÔNIBUS	IVECO CITICLASS 70C17	QHE 4865	Secretaria Educação
13	ÔNIBUS	IVECO	RLB6A48	Secretaria Educação
14	ÔNIBUS	IVECO	RLB6D28	Secretaria Educação
15	ÔNIBUS	AGRALE 7.500	MEX 3710	Secretaria Educação
16	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	KGH 7692	Secretaria Educação
17	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	GPE 7194	Secretaria Educação
18	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	GPE 7194	Secretaria Educação

LOTE 05			
LINHA DE VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E CAMIONETES			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
5	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	
ÍNDICE:			10%

LOTE 06			
LINHA DE VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E CAMIONETES			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
6	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	



ÍNDICE: 10%

RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 05 E 06: VEÍCULOS MÉDIOS -VANS E CAMIONETES

ITENS LOTE	VEÍCULOS MÉDIOS VANS E CAMIONETES	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1	VAN	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	MID 9846	Secretaria Saúde
2	VAN	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	QJN 8868	Secretaria Saúde
3	VAN	PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA	MHG 3331	Secretaria Saúde
4	CAMIONETE	AMAROK	MMB 5144	Secretaria Saúde

LOTE 07

LINHA DE VEÍCULOS LEVES

LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
7	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	
ÍNDICE:			10%

LOTE 08

LINHA DE VEÍCULOS LEVES

LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
8	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	
ÍNDICE:			10%

RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 07 E 08: VEÍCULOS LEVES

ITENS LOTE	VEÍCULOS LEVES	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1		VOLKSVAGEM GOL	MGB 3374	Secretaria Obras
2		VOLKSVAGEM GOL	QHC 5294	Secretaria Educação
3		VOLKSVAGEM GOL	QID 3666	Secr. Assistência Social
4		VOLKSVAGEM GOL	QJA 4924	Secretaria Saúde
5		VOLKSVAGEM GOL	QHC 5204	Secretaria Saúde
6		VOLKSVAGEM GOL	QHC 5174	Secretaria Saúde
7		VOLKSVAGEM GOL	MIK 3067	Secretaria Saúde
8		VOLKSVAGEM GOL	RAG 9907	Secretaria Saúde
9		VOLKSVAGEM GOL	RLF9A68	Secretaria Saúde
10		VOLKSVAGEM GOL	MGN 5484	Secretaria Saúde
11	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM SAVEIRO	QHP 4148	Secretaria Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

12		CHEVROLET CORSA CLASSIC	MLV 0136	Secretaria Saúde
13		CHEVROLET ONIX	QJC 7705	Secretaria Saúde
14		CHEVROLET CELTA	MCN 1756	Secret. Administração
15	AMBULANCIA	CHEVROLET MONTANA	QJM 9207	Secretaria Saúde
16		FORD FOCUS	MFZ 3374	Secretaria Obras
17		FORD KA	QIZ 0545	Secr. Assistência Social
18		CITROEN AIR CROSS	QID 1083	Secret. Administração

LOTE 09			
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS E TRATORES			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
09	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	
ÍNDICE:			10%

LOTE 10			
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS E TRATORES			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
10	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	
ÍNDICE:			10%

RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 09 E 10: VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS E TRATORES.

ITENS LOTE	VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E TRATORES	FABRICANTE	ENTIDADE
1	TRATOR	MASSEI FERGUSON 4275	Secretaria Obras
2	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	Secretaria Obras
3	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120 K	Secretaria Obras
4	RETROESCAVADEIRA	JCB 3C	Secretaria Obras
5	RETROESCAVADEIRA	JCB 3C	Secretaria Obras
6	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND 110	Secretaria Obras
7	MINI CARREGADEIRA	BOB CAT – CASE SR 175	Secretaria Obras
8	ROLO COMPACTADOR	VAP 55 MULER	Secretaria Obras
9	PÁ CARREGADEIRA	JCB 422 ZX	Secretaria Obras
10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	Secretaria Obras

1.2. DAS TABELAS DE REFERENCIA

1.2.1. Para os serviços (mecânica e elétrica) objeto desta licitação: conforme descrito abaixo:

a) PARA O LOTE 01: valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) / hora.



- b) PARA O LOTE 02; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) / hora.**
- c) PARA O LOTE 03; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) / hora.**
- d) PARA O LOTE 04; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) / hora.**
- e) PARA O LOTE 05; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) / hora.**
- f) PARA O LOTE 06; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) / hora.**
- g) PARA O LOTE 07; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) / hora.**
- h) PARA O LOTE 08; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 72,50,00 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) / hora.**
- i) PARA O LOTE 09; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) / hora.**
- j) PARA O LOTE 10; valor referência para a mão-de-obra será de no máximo R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) / hora.**

1.2.2. Para peças, Componentes e Materiais: "TABELA CILIA" - Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado e utilizado pelo Estado de Santa Catarina, disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://cilia.com.br>. Ou tabela Similar do Fabricante para os casos que não estiverem relacionados no Sistema Cília, sua execução só será autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável e seu designado.

1.2.3. Em nenhum caso poderá ser praticado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CÍLIA ou os previstos no item anterior do edital.

1.3. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas. Findo este prazo, deverão ser entregues ao Órgão contratante ou dado o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde, por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes).

1.3.1. Caso decorra o prazo de 10 (dez) dias ou o responsável do Órgão contratante não solicite a devolução dos materiais substituídos, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis pela coleta, respeitando a legislação vigente, mesmo que sejam inaproveitáveis.

1.4. O Setor Responsável pela Frota Veicular do Município, que representa o órgão contratante, reserva o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente edital, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos



categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes, para possibilitar a manutenção corretiva e preventiva de todos os veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Comunicada a necessidade da prestação do serviço pela Secretaria Responsável pelo veículo a prestadora de serviços deverá fornecer ao Órgão contratante orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da internet. Aceito o orçamento, segundo as regras desta licitação, será autorizado o serviço. Caso o Setor Responsável pelo veículo identifique qualquer indício de superfaturamento nos itens orçados, o pagamento não será autorizado, e o orçamento deverá ser revisto pela Contratada.

3.2. As especificações dos serviços e da Mão de Obra necessária para manutenção dos veículos está descrito do item 11 do referido edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

4.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

4.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

4.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 30 de março de 2021.

ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO. No: _____/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS, E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS).

Nome/Razão:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:		CNPJ:	
Fone/Fax:		Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:	
Responsável:			CPF:

LOTE 01			
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES			
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	00,00%
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	00,00%
ÍNDICE:			00,00%

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º **009.2021** em especial ao **ANEXO I - Termo de Referência**;
3. Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009.2021** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ARP - Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____ -

Atenciosamente, Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente,

.....

Empresa licitante – CNPJ

.....

Nome por extenso do Representante Legal

.....

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

o:

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **DECLARA** também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIEMTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA
MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MAJOR VIEIRA E A EMPRESA**

Aos XX dias de XXXX de 2021, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Vilson Marcos Fernandes, nomeado através da Portaria n.º 09 de 05 de Janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISZKOVSKI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada**:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato aqui representada por seu portador do CPF n.º Cujas propostas foram classificadas em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS, E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2021, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇOS DESTE OBJETO.

3.1. Os serviços serão efetuados mediante autorização do Setor Competente desta Prefeitura, onde constarão as especificações e quantitativos, seguindo sempre conforme descrito do Edital de Pregão Presencial 009.2021 e seus anexos.

3.2. A DETENTORA realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos e lavagem higiênica para os veículos pertencentes à frota municipal.

3.2.1. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

3.2.2. Nos casos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo à contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias, conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Com exceção dos serviços de retífica de motores, a CONTRATADA não poderá subcontratar ou delegar a terceiros, no todo ou em parte em ambas as hipóteses, o restante dos serviços objeto desta licitação.

3.4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO

3.4.1. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Prefeitura emitirá Requisição de Serviços à Contratada, listando as irregularidades existentes.

3.4.2. Recebida a Requisição de Serviços expedida pela Prefeitura ou seu preposto, a Contratada terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise e o levantamento das irregularidades informadas, e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá o Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso e segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

3.4.3. O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizado pelo servidor responsável pelo Setor de compras do Município. O orçamento depois de autorizado e juntamente com a Autorização de Fornecimento/Serviços irá servir como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente.

3.4.4. O orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria Responsável pelo veículo, podendo a mesma aprova-lo ou não, sendo aprovado deve ser encaminhado ao Setor de Compras para emissão do Autorização de Fornecimento/Serviços;

3.4.5. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

a) Placa, marca e modelo do veículo;

b) Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

c) Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;

d) Valor da hora cotada na licitação;

e) Quantidade e tipo das peças;

f) Resumo dos serviços a serem realizados;



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O valor total da presente Ata será de R\$ _____ (_____), os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de peças e mão de obra necessária, de acordo com a solicitação;

5.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;

5.4. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;

5.5. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;

5.6. A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;

5.7. A contratada deverá fornecer o produto ou serviço no prazo estabelecido no Edital referente.

5.8. Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento/Serviços, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.

5.9. Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;

5.10. A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

5.11. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

5.12. A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.13. Executar a entrega dos serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura do Município de Major Vieira – SC.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2021:**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.



7.2 O pagamento dos fornecimentos pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento/Serviço, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.

7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

8.3. Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.

II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

8.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A garantia será determinada pela explícita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

9.2. A garantia dos serviços de mão de obra, pelos serviços prestados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.3. A licitante vencedora do certame deverá apresentar, para assinatura do Ata, cópia da apólice de seguro das instalações, que contemple cobertura contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos



ou prejuízos causados aos Órgãos da Prefeitura do Município de Major Vieira ou a terceiros, enquanto os veículos e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os;

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2021

10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

I. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

II. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

III. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

V. Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

VI. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao Secretário designar responsável para fiscalização dos veículos de sua Secretaria, com o intuito de acompanhamento e controle das manutenções em todas as fases da execução dos



serviços, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.1. A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados ao responsável pela frota veicular de cada Secretaria.

14.2. Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2.1. Todo pessoal contratado para a realização do serviço, objeto deste Edital, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da CONTRATADA.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital PREGÃO PRESENCIAL 009/2021, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

15.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 009/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

15.3. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PÚBLICAÇÃO

16.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC),..... de de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015**

**Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador**

**Responsável Pela Empresa
Detentora**

Edital Tomada de Preço nº/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE SEMEN PARA MANUNUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O ANO DE 2016.”

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 40/23 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES.